

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

### **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

#### **Edital Nº 012/2017**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – AMS, Estado do Paraná, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 2017, para os cursos de Pós-Graduação - Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha tem características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família é destinado a Profissionais de Educação Física (Bacharelado), Enfermeiros, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Odontólogos e Psicólogos, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil. No caso dos Profissionais de Educação Física, poderão concorrer aqueles que possuam habilitação de bacharel, não sendo permitido apenas a habilitação de licenciatura.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental é destinado a Enfermeiros, Psicólogos e Assistentes Sociais, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha é destinado a Enfermeiros, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência Multiprofissional da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para o ingresso de residentes ao primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Profissional

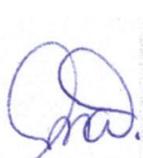


em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha oferecido pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para o ano de 2018.

- 1.2. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Análise de *Curriculum Vitae* e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Apucarana - Paraná, no dia 03 de dezembro de 2017, domingo, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por meio da internet: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), no ato da inscrição, conforme previsto no item 3.1 deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet no endereço eletrônico: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.6.
- 1.7. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Departamento de Ensino e Pesquisa, Rua Miguel Simeão, nº 69, 2º andar - Bairro Centro - Apucarana - Paraná, nos seguintes horários: das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.
- 1.8. O presente Edital estabelece regras destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família	Educação Física (Bacharel)	03	02
	Enfermagem	03	
	Fisioterapia	03	
	Nutrição	03	
	Odontologia	03	
	Psicologia	03	



PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Enfermagem	02	02
	Psicologia	02	
	Serviço Social	02	

PROGRAMA	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ ANOS
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - Ênfase em Rede Cegonha	Enfermagem	03	02

- 2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas via Internet, no endereço eletrônico: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), no período das 10h do dia 30/10/2017 até às 17h do dia 20/11/2017 (horário de Brasília).
- 3.2. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição online e enviar somente via Internet. Deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor único de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/11/2017.
- 3.3. No momento da inscrição será realizado o preenchimento do memorial descritivo. No memorial descritivo deverão ser abordados, em no máximo 10.000 caracteres sem espaço, os seguintes itens:
- a) motivo de escolha do candidato pela profissão e pela área da inscrição;
  - b) perspectivas de trabalho no SUS de forma multi e interprofissional, na sua área de escolha;
  - c) compromisso com sua formação profissional na residência.
- 3.4. As provas objetivas para todos os cursos previstos neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um Programa de Residência. Não serão aceitas



solicitações de mudança de Programa de Residência, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

- 3.5. O candidato que fizer mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada no sistema e paga.
- 3.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 21 de novembro de 2017, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa Econômica Federal ou correspondentes Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras; ou Caixas Eletrônicos da Caixa Econômica Federal na opção: Tributos Estaduais – Documentos com Código de Barras.
- 3.7. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o Curso de Graduação em Instituições de Ensino estrangeiras poderão inscrever-se na Seleção Pública, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo no momento da matrícula, apresentar os documentos exigidos no item 10.1.
- 3.8. O edital de homologação das inscrições será publicado no dia 28 de novembro de 2017, a partir das 17h, no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gob.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gob.br/residencias).
- 3.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 3.10. A inscrição na Seleção Pública implica na aceitação plena de todos os termos deste edital. Caso o candidato desista de realizar a Seleção Pública, o valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. O processo de seleção constará das seguintes fases:

- 1ª Fase - Prova Objetiva;
- 2ª Fase - a) Análise de *Curriculum Vitae*;  
b) Entrevista.

- 4.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova Objetiva ..... 6,0
- Análise de *Curriculum vitae*..... 2,0



- Entrevista ..... 2,0

## 5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva será aplicada no dia 03 de dezembro de 2017, domingo, com início às 08h30min. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), no dia 29 de novembro de 2017, a partir das 17 horas.
- 5.2. A prova objetiva terá caráter classificatório, e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos gerais conforme **Anexo III** e 10 (dez) questões específicas de cada área profissional conforme **Anexo IV**.
- 5.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 6,0 (seis).
- 5.4. A prova objetiva terá duração de 03h30min, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente com tinta azul ou preta e documento original de identificação, observado o item 5.7 deste Edital.
- 5.6. O acesso aos locais de realização da prova será aberto às 07h30min, e fechados às 08h10min, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 5.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
  - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
  - f) Carteira de trabalho com foto.



- 5.8. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.9. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, e/ou protocolo de documento de identificação para ingresso na sala de prova.
- 5.10. Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outra fase, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital e em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 5.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.14. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 5.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 5.16. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado nos itens 5.6., para início da realização da prova objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da folha de resposta, no prazo previsto no item 5.4.

- 5.18. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.19. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.20. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha.
- 5.21. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos fiscais de sala o caderno de prova e a folha de resposta.
- 5.22. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 5.23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.25. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREMU isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 5.26. Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos após o encerramento da aplicação da prova objetiva, das 12h15min às 12h30min, no mesmo local em que a prova foi aplicada.
- 5.27. O caderno de questões não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no item 5.26.
- 5.28. No dia 04 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.



- 5.29. No dia 07 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, será divulgado por meio do site [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva.
- 5.30. No dia 08 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, será divulgada por meio do site [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias), a homologação dos aprovados na Primeira Etapa e Convocação para entrevista

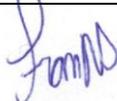
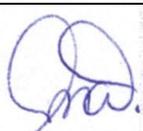
## 6. ENTREVISTA

- 6.1. A Entrevista terá caráter classificatório e será realizada no dia 17 de dezembro de 2017.
- 6.2. O horário e local para a realização das entrevistas será publicado no dia 08 de dezembro, a partir das 17 horas em edital de convocação para a entrevista, disponibilizado por meio da Internet, no seguinte endereço: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).
- 6.3. Para cada área/course serão convocados para a entrevista os números de candidatos, conforme quadros a seguir, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem alfabética.

<b>Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família</b>	<b>Número de candidatos que serão convocados para a Entrevista</b>
Educação Física	09
Enfermagem	09
Farmácia	09
Fisioterapia	09
Nutrição	09
Odontologia	09
Psicologia	09

<b>Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>	<b>Número de candidatos que serão convocados para a Entrevista</b>
Enfermagem	06
Psicologia	06
Serviço Social	06

<b>Programa de Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica - Ênfase em Rede Cegonha</b>	<b>Número de candidatos que serão convocados para a Entrevista</b>
--	--



Enfermagem	09
------------	----

- 6.4. A prova de entrevista para cada área será realizada de forma individual.
- 6.5. Os candidatos convocados, conforme item 6.3, deverão comparecer ao local da entrevista com 15 minutos de antecedência, portando a documentação, conforme item 5.7.
- 6.6. A prova de entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,0 (dois vírgula zero).
- 6.7. A prova de entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer.

## **7. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE***

- 7.1. A análise do *Curriculum vitae* será realizada aos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, conforme descritos no item 6.3.
- 7.2. Os Currículos deverão ser entregues no dia 03 de dezembro de 2017, imediatamente após a realização da Prova Objetiva, em uma sala designada pela organização.
- 7.3. Os Currículos deverão estar devidamente elaborados, documentados na sequência conforme Modelo para o *Curriculum Vitae* disponibilizado no **Anexo II**.
- 7.4. No dia da realização da prova objetiva, 03 de dezembro de 2017, no horário e local estipulado em edital pela COREMU, o candidato deverá entregar em envelope identificado, conforme o item 7.5., a ser conferido e lacrado no momento da entrega, os seguintes documentos:
  - a) *Curriculum vitae*, com comprovação através de fotocópia simples dos certificados, conforme **Anexo II**.
- 7.5. O envelope com os documentos descritos no item 7.4. deverá ser identificado da seguinte forma:



Nome do Candidato:

Número da Inscrição:

Nome do Programa de Residência:

Categoria Profissional:

- 7.6. O memorial descritivo preenchido no ato da inscrição, conforme item 3.3, será pontuado na etapa de Análise de *Curriculum Vitae*.
- 7.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no item 7.2. deste Edital.
- 7.8. O candidato receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da prova de análise de currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação 0,0 (zero) na análise do *Curriculum Vitae* não será eliminado da Seleção Pública
- 7.9. O *Curriculum Vitae* não será devolvido ao candidato.
- 7.10. A Análise do *Curriculum Vitae* será realizada pela Banca Examinadora da Seleção Pública e obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação unitária	Pontuação máxima	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA		2,0	
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica na área de inscrição		1,2	
- Até 12 Meses (ou até 480 horas)	0,2		
- Superior a 12 meses (ou mais de 480 horas)	0,4		
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas:			
- Até 12 Meses (ou até 480 horas)	0,1		
- Superior a 12 meses (ou mais de 480 horas)	0,2		




1.3. Participação em Projeto de Pesquisa a cada 12 meses (ou a cada 480 horas)	0,1		
1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico.	0,1	0,8	
1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico.	0,2		
1.6. Publicação de artigo em periódico científico.	0,3		
Subtotal			
<b>2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ENSINO</b>		<b>2,5</b>	
2.1. Participação em Projeto na área de inscrição (a cada 60 horas ou a cada 6 meses)	0,3	1,5	
2.2. Participação em Projeto em outras áreas (a cada 60 horas ou a cada 6 meses)	0,2		
2.3. Cursos ministrados (mínimo de 4 horas)	0,2	1,0	
2.4. Palestras ministradas	0,1		
2.5. Organização de cursos/eventos	0,1		
Subtotal			
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		<b>2,5</b>	
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.) na área de inscrição	0,2	1,5	
3.2. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.) na área de formação	0,1		
3.3. Participação em cursos de capacitação na área de inscrição (a cada 15 horas)	0,2	1,0	
3.4. Participação em cursos de capacitação na área de formação (a cada 15 horas)	0,1		
Subtotal			
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>		<b>3,0</b>	
4.1. Estágio extracurricular na área de inscrição (a cada 30 horas)	0,2	1,6	
4.2. Estágio extracurricular na área de formação (a cada 30 horas)	0,15		
4.3. Monitoria na área de inscrição (a cada 60 horas)	0,2		

4.4. Monitoria em outras áreas (a cada 60 horas)	0,1		
4.5. Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil	0,1	0,4	
4.6. Representação discente	0,1		
4.7. Distinção e prêmio na área de formação	0,2	0,2	
4.8. Outras atividades	0,05	0,2	
4.9. Memorial Descritivo	0,6	0,6	
Subtotal			
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

7.11. Cada item do *Curriculum Vitae* somente será pontuado quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

7.12. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,0 (dois vírgula zero).

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NP \times 6 + NE \times 2 + NC \times 2}{10}$$

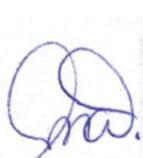
Onde:

NF = Nota Final  
 NP = Nota prova objetiva  
 NE = Nota da entrevista  
 NC = Nota análise do currículo

8.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na análise do *Curriculum vitae*;
- c) maior pontuação na entrevista;
- d) maior idade.

8.3. Os candidatos terão acesso as notas pelo site [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias) no dia 21 de dezembro de 2017 a partir das 17 horas.




- 8.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 8.5. A Autarquia Municipal de Saúde e a COREMU não fornecerão declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados.
- 8.6. No dia 21 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, será divulgado edital de homologação do resultado final. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias). A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente e por especialidade.
- 8.7. No dia 21 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, será divulgado edital de convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).
- 8.8. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução nº3, de 16 de abril de 2012).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. No dia 04 de dezembro, a partir das 17 horas, estará disponível no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias) o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 9.2. O candidato terá até às 23h59min do dia 06 de dezembro para interpor recurso, utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias). Os recursos que não estiverem devidamente redigidos no formulário especificado acima não serão analisados.
- 9.3. O candidato deverá protocolar o recurso através do e-mail [residenciamultiprofissional@apucarana.pr.gov.br](mailto:residenciamultiprofissional@apucarana.pr.gov.br).
- 9.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo da resposta que apresenta rasura.

- 9.5. Não caberá recurso da análise do currículo e da entrevista.
- 9.6. A resposta às solicitações de recurso será disponibilizada no dia 07 de dezembro de 2017, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).
- 9.7. Do recurso, não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do seu resultado.

## **10. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 10.1. Os candidatos aprovados deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, bem como assinar o Termo de Compromisso da Residência, no período de 08 a 12 de janeiro de 2018, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, no Departamento de Ensino e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, localizada na Rua Miguel Simeão, nº 69, 2º andar - Bairro Centro - Apucarana - Paraná, conforme segue:
  - a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
  - b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
  - c) 02 (duas) cópias, legíveis, da Carteira de Identidade e CPF;
  - d) 02 (duas) cópias, legíveis, da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento;
  - e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
  - f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente de um dos seguintes bancos: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MULTIPLO e ITAU UNIBANCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A;
  - g) 02 (duas) fotos 3 X 4, colorida com fundo branco;
  - h) Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e

- autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizada e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
- i) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - Sarampo, Caxumba e Rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
  - j) Ficha de matrícula preenchida conforme **Anexo V**.
- 10.2. A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados, implicará na perda da vaga pelo candidato, também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 10.3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no ato da matrícula será considerado eliminado. Não será aceita entrega posterior dos documentos.
- 10.4. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações, via e-mail ou telefone, para preenchimento destas vagas.
- 10.5. O candidato convocado para ocupar a vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito) para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.6. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a COREMU – trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 10.7. O reingresso do residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de serviço militar dar-se-á mediante requerimento dirigido à COREMU, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

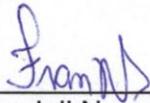
- 11.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março 2018, e terão direito à:
- a) Bolsa/remuneração mensal no valor de 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) segundo Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, sobre a



- qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- b) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.
- 11.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2018, às 8h no Polo de Apoio Presencial UAB Apucarana, no endereço Praça Rui Barbosa, nº 12 - Bairro Centro - Apucarana – Paraná, será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 11.3. O residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais e/ou acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 11.4. Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar na COREMU, até o dia 04 de maio de 2018, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- 11.5. Diploma de Graduação (autenticado);
- 11.6. Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 11.7. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no item 11.4, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 11.8. A Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha, segue as normas estipuladas neste Edital.
- 11.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 11.10. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 11.11. A divulgação dos resultados via edital ou Internet será o único meio de comunicação entre a COREMU e os candidatos.
- 11.12. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: [www.apucarana.pr.gov.br/residencias](http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias).

- 11.13. O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) ao Programa de Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais e acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). O residente receberá bolsa de estudo conforme valor estipulado pelo MEC.
- 11.14. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 11.15. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 11.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Multiprofissional.

Apucarana, 16 de outubro de 2017.



Me. Francieli Nogueira Smanioto  
Coordenadora da COREMU



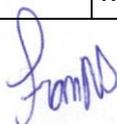
Me. Ana Vanessa Deffaccio Rodrigues  
Vice-Coordenadora da COREMU



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA COM ÊNFASE EM REDE CEGONHA

Data	Horário	Procedimento
30/10 a 20/11/2017	-	Inscrições <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
21/11/2017	-	Última data para recolhimento da taxa de inscrição
28/11/2017	17h	Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
29/11/2017	17h	Divulgação do local de realização da prova objetiva <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
03/12/2017	08h30min	Prova Objetiva – Aplicação
03/12/2017	08h30min	Recolhimento do <i>Curriculum vitae</i>
04/12/2017	17h	Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
04 a 06/12/2017	-	Prazo para os recursos da Prova Objetiva <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
07/12/2017	-	Resultado do Recurso e Divulgação do gabarito oficial definitivo. <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
08/12/2017	-	Homologação dos aprovados na Primeira Etapa e Convocação para entrevista <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
17/12/2017	-	Entrevistas
21/12/2017	-	Pontuação Final <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
21/12/2017	-	Homologação do resultado final e edital de convocação <a href="http://www.apucarana.pr.gov.br/residencias">www.apucarana.pr.gov.br/residencias</a>
08/01 a 12/01/2018	-	Matrícula e entrega de documentação – Departamento de Ensino e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana (2º andar)



## ANEXO II

### MODELO PARA O CURRICULUM VITAE

**Instruções:** Não colocar o cabeçalho deste Anexo, suas logomarcas e essas instruções.

Foto 3x4  
(Colar foto)

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Conselho profissional:

UF:

#### Graduação

Curso de Graduação:

Data início:

Data Término:

Instituição formadora:

#### Especialização

Curso de Especialização:

Data início:

Data Término:

Carga Horária:

Instituição formadora:

#### Mestrado

Nome do Programa:

Área de Concentração (se houver):

Título da dissertação:

Nome do orientador:

Data início:

Data Término:

Instituição formadora:

#### Doutorado

Nome do Programa:

Área de Concentração (se houver):

Título da tese:

Nome do orientador:

Data início:

Data Término:

Instituição formadora:

### 1. ATIVIDADES DE PESQUISA

#### 1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica na área de inscrição

Nome do projeto:

Local:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

#### 1.2 Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas

Nome do projeto:

Local:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**1.3 Participação em Projeto de Pesquisa**

Nome do projeto:

Local:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**1.4 Autor de trabalho apresentado em evento científico**

Título do trabalho:

Evento:

Ano de apresentação:

**1.5 Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico**

Título do trabalho:

Local de publicação:

Ano de publicação:

**1.6 Publicação de artigo em periódico científico**

Título do trabalho:

Periódico:

Ano de publicação:

**2. ATIVIDADE DE EXTENSÃO/ENSINO****2.1 Participação em Projeto na área de inscrição**

Nome do projeto:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**2.2 Participação em Projeto em outras áreas**

Nome do projeto:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**2.3 Cursos ministrados**

Nome do curso:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**2.4 Palestras ministradas**

Título da palestra:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**2.5 Organização de cursos/eventos**

Nome do curso/evento:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

**3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTIFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

### **3.1 Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.) na área de inscrição**

Título do evento:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **3.2 Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.) na área de formação**

Título do evento:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **3.3 Participação em cursos de capacitação na área de inscrição**

Nome do curso

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **3.4 Participação em cursos de capacitação na área de formação**

Nome do curso

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

## **4. OUTRAS ATIVIDADES**

### **4.1 Estágio extracurricular na área de inscrição**

Instituição:

Setor:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **4.2 Estágio extracurricular na área de formação**

Instituição:

Setor:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **4.3 Monitoria na área de inscrição**

Disciplina/Área de Monitoria:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **4.4 Monitoria em outras áreas**

Disciplina/Área de Monitoria:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:

### **4.5 Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil**

Nome da Liga:

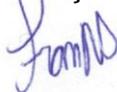
Instituição:

Data início:

Data Término:

### **4.6 Representação discente**

Nome da Associação/Representação estudantil:



Instituição:

Data início:

Data Término:

#### **4.7 Distinção e premio na área de formação**

Título do trabalho premiado:

Nome do prêmio:

Instituição promotora da premiação:

#### **4.8 Outras atividades**

Nome da atividade:

Instituição:

Data início:

Data Término:

Carga horária:



### ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200). Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde. Lei 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Complementar nº. 141/2012 (Conversão em Lei da EC 29). Norma Operacional Básica – NOB 1991, 1993 e 1996. Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002. Portaria nº. 399/GM, de 22 de Fevereiro de 2006 – Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria nº 699/GM, de 30 de Março de 2006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Decreto 7.508, de 28 de Julho de 2011 – Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Resolução nº 4, de 19 de Julho de 2012 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP). Portaria nº 4.279, de 30 de Dezembro de 2010 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Promoção de Saúde (2010). Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004). Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012). Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de Julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 - Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão. Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família. Portaria nº 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF. Diretrizes do NASF. Redes de Atenção à Saúde. Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular. Epidemiologia. Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022. Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Programa Saúde na Escola. Portaria interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.



## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ESPECÍFICO

#### RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA

##### PSICOLOGIA

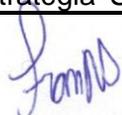
Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. O processo psicodiagnóstico. Psicopatologia e avaliação dos processos psicológicos básicos. Stress. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Abordagens psicoterápicas. Abordagem cognitivo-comportamental. Psicologia Social. Psicologia e Saúde. Intervenções em Grupo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética profissional do psicólogo. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia para avaliação psicológica. O trabalho do psicólogo junto à equipe multiprofissional. Saúde mental nos núcleos de apoio à Saúde da Família - NASF. Práticas profissionais de psicólogos na atenção básica a saúde. Políticas públicas de saúde mental. Modelos de atenção em saúde na Rede de Atenção Psicossocial.

##### FISIOTERAPIA

Conhecimentos técnicos inerentes à fisioterapia no contexto da Saúde Pública; Papel da fisioterapia na Atenção Básica; Práticas e técnicas fisioterápicas; Ações e acompanhamento da população nos diferentes ciclos de vida; Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais nas seguintes áreas: neurologia; traumatologia e ortopedia; reumatologia; cardiologia e angiologia; pneumologia; pediatria; geriatria; dermatologia; ginecologia e obstetrícia. Assistência à saúde do trabalhador: doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Assistência fisioterapêutica domiciliar: atenção ao paciente acamado, orientações ao cuidador. Trabalho em equipe interdisciplinar. Saúde Coletiva; Noções do Programa de Saúde da Família (PSF); Leis e Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família). O papel do Fisioterapeuta nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Prótese, Órtese e Meios Auxiliares de Locomoção; Legislação e ética do profissional fisioterapeuta: Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia aprovado pela resolução nº 424, de 8 de julho de 2013.

##### ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Diretrizes do Núcleo de Apoio à



Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não transmissíveis. Doenças Respiratórias. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Legislação e Ética Profissional

#### ODONTOLOGIA

Cirurgia Buco Maxilo Facial: princípios e técnicas de cirurgia e anestesia ambulatorial; condutas de abordagem nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Dentística: diagnóstico e plano de tratamento em Dentística; técnicas diretas de restauração; propriedades físicas, químicas e biológicas dos materiais dentários. Endodontia: diagnóstico e tratamento de urgências e emergências de origem endodôntica; traumatismo dento – alveolar. Periodontia: diagnóstico em periodontia; terapia periodontal básica e terapia de suporte; diagnóstico e tratamento de urgências e emergências de origem periodontal. Patologia Bucal: diagnóstico, exame clínico e exames complementares em lesões da cavidade bucal; manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia: Farmacocinética e farmacodinâmica dos medicamentos; Analgésicos, antiinflamatórios; antibióticos.

#### EDUCAÇÃO FÍSICA

Deontologia e Ética no exercício da Profissão. Atividade Física na Prevenção e Promoção da Saúde. Responsabilidades na Prevenção em Promoção da Saúde. A estratégia do sujeito coletivo na Prevenção e Promoção da Saúde. Eixos Temáticos e de atuação na Prevenção e Promoção da Saúde. Responsabilidades do Sistema CONFEF/CREFS: Principais Declarações, Cartas, Conclusões e Agendas referentes à Saúde. Atividade Física: recomendações e benefícios. Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs): doenças mais prevalentes e atuação direta do Profissional de Educação Física. Recomendações para a prática de atividades físicas para pessoas vivendo com HIV e AIDS. Gestação e Atividade Física. Transtornos Mentais Comuns e intervenção do Profissional de Educação Física. Conhecimentos sobre atuação do Profissional de Educação Física em CAPSAD e CAPIJ. Atuação do Profissional de Educação Física na Estratégia de Saúde da Família. Atividade Física nos ciclos de vida. Práticas pedagógicas em Atenção Básica a Saúde. Educação Física Adaptada no contexto terapêutico. Técnicas de Avaliação Física. Noções básicas em Primeiros Socorros. Ginastica Laboral – definição, tipos, benefícios, legislação e condutas básicas do Profissional de Educação Física.

#### NUTRIÇÃO

Recomendações Nutricionais de Carboidratos, Proteínas e Lipídios, Micronutrientes e suas funções. Conhecimentos e procedimentos de assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Controle e prevenção dos distúrbios e carências nutricionais. Interpretação de Exames Laboratoriais. Avaliação nutricional e Antropométrica em todas as fases da vida. Legislação específica para Formulas Infantis. Fisiologia e Metabolismo. Planejamento de Cardápios. Propriedades Nutricionais dos Alimentos.



Microbiologia de Alimentos. Alimentos dietéticos / Funcionais. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Vigilância Sanitária. Dietoterapia nas diferentes patologias. Avaliação nutricional hospitalar. Nutrição enteral. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. NASF e suas Diretrizes / Atuação do Nutricionista no NASF. Legislação e Ética profissional.

## RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

### ENFERMAGEM

Atuação do enfermeiro na saúde mental. Relacionamento terapêutico entre enfermeiro, usuário e família. Contexto biopsicossocial dos cuidados de enfermagem na saúde mental. Contexto ético legal dos cuidados de enfermagem em saúde mental. Legislações em saúde mental (lei 10.126, modelos de CAPS, residências terapêuticas, consultório na rua, hospitais gerais, unidades de acolhimento). Uso Abusivo, experimental, recreativo e dependência química, redução de danos. Transtornos mentais, e introdução à psicofarmacologia. Modelos da prática psiquiátrica e de saúde mental. Atenção psicossocial. Saúde mental na atenção básica. Práticas de prevenção e promoção em saúde mental. Trabalho em equipe multiprofissional e em rede. Trabalho com grupos populacionais. Cidadania e reabilitação psicossocial. Política nacional de humanização. Urgência e Emergência em Saúde Mental. Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio; trabalho com famílias de usuários de álcool e outras drogas, bem como famílias de usuários com transtorno mental nos três níveis de atenção; Linha de cuidado para atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas família na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde; Nasf e Saúde da Família no cuidado em saúde mental; Redução de danos na atenção básica em saúde.

### PSICOLOGIA

Saúde Mental: conceitos e definições, ações estratégicas, dispositivos de atenção. Saúde Mental na Atenção Básica. Atribuições Profissionais do Psicólogo. Prática Psicológica no Âmbito do SUS: Formação E Atuação. Teorias Psicológicas e Atenção à Saúde Mental. Política Nacional de Promoção de Saúde. Prevenção e Controle do Tabagismo. Redução da Morbimortalidade em Decorrência do uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas. Política Nacional de Humanização. Conceito de Clínica Ampliada. Equipe de Referência e Apoio Matricial. Projeto Terapêutico Singular. Enfrentamento à Medicalização da Vida e Adequação das Propostas Terapêuticas. Políticas Nacional e Estadual De Saúde Mental. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) 2011-2022: Tabagismo E Álcool. Rede de Atenção Psicossocial para Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades decorrentes do Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas No Sus. Interdisciplinaridade, Acolhimento à Situação de Crise. Gestão do Trabalho, Educação



Permanente, Protagonismo Do Usuário, Articulação Intersetorial. Direitos Humanos e Redução de Danos. Psicologia e Controle Social. Sofrimento Psíquico e Psicopatologia: Diagnóstico e Intervenção, Reabilitação Psicossocial, Fatores de Risco e Fatores de Proteção, Intervenção (Grupos, Terapia Comunitária, Terapia Breve); Psicofarmacologia. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes. Aspectos Éticos do Exercício Profissional: Sigilo, Métodos E Técnicas, Conduta, Emissão De Documentos Psicológicos; Princípios, Responsabilidades.

### SERVIÇO SOCIAL

Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90. Lei nº 8.142/90. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2005. Lei nº 10.216/01 - que dispõe sobre a Pessoa com Transtornos Mentais e Redirecionamento do Modelo Assistencial em Saúde Mental. Lei nº 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10741 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13146 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Sistema Único de Saúde: promoção, proteção, recuperação e os desafios encontrados pelo Serviço Social. Saúde mental e Serviço Social. Reforma Psiquiátrica Brasileira e a Política de Saúde Mental. Serviço Social e Interdisciplinaridade. Previdência social: participação popular e controle social em saúde, planejamento situacional em saúde. Trabalho com grupos, famílias e Rede de Atenção Psicossocial. Constituição Federal: Seção II da saúde; Seção III da Previdência, Seção IV da Assistência Social. Contexto ético legal dos cuidados de enfermagem em saúde mental. Legislações em saúde mental (modelos de CAPS, residências terapêuticas, consultório na rua, hospitais gerais, unidades de acolhimento). Uso Abusivo, experimental, recreativo e dependência química, redução de danos. Atenção psicossocial. Saúde mental na atenção básica. Práticas de prevenção e promoção em saúde mental. Trabalho com grupos populacionais (LGBTTT, população privada de liberdade, profissionais do sexo, mulheres, adultos, adolescentes). Saúde do Homem. Cidadania e reabilitação psicossocial. Política nacional de humanização. Urgência e Emergência em Saúde Mental. Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio; trabalho com famílias de usuários de álcool e outras drogas, bem como famílias de usuários com transtorno mental nos três níveis de atenção; Linha de cuidado para atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas família na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde; Nasf e Saúde da Família no cuidado em saúde mental; Redução de danos na atenção básica em saúde. Medidas socioeducativas.

### RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA – ÊNFASE EM REDE CEGONHA

#### ENFERMAGEM

Aleitamento materno e alimentação complementar. Atenção ao pré-natal, parto e puerpério. Banco de Leite Humano. Consolidação das Leis do Trabalho. Constituição Federal de 1988. Enfermagem neonatal. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de



Saúde - SUS. Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 - Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Lei nº 7.498/86 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Morbimortalidade materna e neonatal no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher. Portaria MS nº 2.418, de 2 de dezembro de 2005 - Regulamenta, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Programa Nacional de Imunização. Rede Mãe Paranaense. Resolução COFEN nº 0516/2016 - Normatiza a atuação e a responsabilidade do enfermeiro, enfermeiro obstetra e obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos serviços de obstetrix, centros de parto normal e/ou casas de parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registro de títulos de enfermeiro obstetra e obstetrix no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências. Resolução nº 36, de 3 de junho de 2008 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Saúde sexual e saúde reprodutiva da mulher. Vigilância do óbito materno, infantil e fetal e atuação em comitês de mortalidade.



## ANEXO V

### FICHA DE MATRÍCULA – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:**

- ( ) Residência Multiprofissional em Atenção Básica  
( ) Residência Multiprofissional em Saúde Mental  
( ) Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica – Ênfase em Rede Cegonha

Foto 3x4  
(Colar foto)

**CATEGORIA PROFISSIONAL:**

- ( ) Educação Física    ( ) Enfermagem    ( ) Fisioterapia    ( ) Nutrição  
( ) Odontologia        ( ) Psicologia     ( ) Serviço Social

**DADOS PESSOAIS**

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) M ( ) F

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

COR/ORIGEM ÉTNICA: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Parda/Preta

UF NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

GRUPO SANGUÍNEO: ( ) A+ ( ) A- ( ) AB+ ( ) AB- ( ) B+ ( ) B- ( ) O+ ( ) O-

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

EM CASO DE URGÊNCIA AVISAR: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: ( ) Superior Completo ( ) Especialização ( ) Residência ( ) Mestrado ( ) Doutorado

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

N.O: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

**DADOS PROFISSIONAIS:**

INSTITUIÇÃO ONDE CURSOU A GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

CONSELHO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_